



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 06/2026 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº: 004/2026

AUTORIA: Poder Executivo.

ASSUNTO: Dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da constituição federal, no âmbito da secretaria municipal de assistência social, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 004/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar a contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade excepcional de interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto ao mérito, nos termos do art. 60 do Regimento Interno, especialmente por tratar de tema diretamente relacionado à assistência social.

É o relatório.

II- PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 60, inciso V, do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se sobre matérias que versem sobre assistência social.

A proposição em análise visa garantir a continuidade e a regular prestação dos serviços socioassistenciais no Município, especialmente aqueles vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais possuem caráter essencial e contínuo.

Relator: Roberto Capelini



A autorização para contratação temporária apresenta-se como instrumento legítimo para suprir demandas excepcionais, sobretudo em situações em que há necessidade imediata de recomposição da força de trabalho, evitando a descontinuidade de serviços públicos essenciais à população.

Ressalta-se que a área da assistência social atende, prioritariamente, pessoas em situação de vulnerabilidade, sendo imprescindível a manutenção da equipe técnica adequada para execução de programas, projetos e serviços.

Dessa forma, sob o ponto de vista do mérito, a proposta demonstra-se pertinente e alinhada ao interesse público, ao buscar assegurar a eficiência e a continuidade das ações socioassistenciais no Município.

III - PARECER DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social manifesta-se **FAVORAVELMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026**, por entender que a matéria atende ao interesse público e contribui para a manutenção dos serviços essenciais de assistência social no Município.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2026.


IGOR GUASTI CABARAL
Presidente


ELITON RIBEIRO CALDEIRA
Relator


IVAN ALVES SOARES
Secretário

